INDICAÇÃO Nº 6.847/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública, anexado aos da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público, tendo sido incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da Emenda Constitucional n. º 19, de 4 de junho de 1998;

b) o princípio da transparência, embora não explícito entre os princípios do artigo 37 da Constituição Federal, é uma norma de normas jurídicas, pois assim são os princípios: normas de normas; tem caráter vinculante, constituindo um dever de quem esteja à frente da Administração Pública e, concomitantemente, é um direito subjetivo público do indivíduo e da comunidade;

c) nesta toada, por meio da criação da ferramenta Banco de Ideais, o cidadão pode apresentar suas ideias, organizadas em temas e disponíveis para consulta da Assembleia Legislativa da Bahia, das Secretarias de Estado e das entidades da Sociedade Civil;

d) o Banco de Ideias poderá ser mais um canal que a Assembleia pode disponibilizar para incentivar a participação popular nos processos executivos, legislativos e decisórios,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Deputado Angelo Coronel, verificar a possibilidade de criar uma ferramenta espaço/janela/link no sitio institucional da Assembleia Legislativa da Bahia, a ser denominado de Banco de Ideias, para que baianos possam expressar sua opinião por meio de ideias para a criação de Proposições Legislativas.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Leonardo Prates
Presidente

Antônio Carolino Filho
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário